



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 458/2019

EDITAL Nº 243/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações do prédio do DCFP/SML a pregoeira designado pelo Decreto 139/2019, servidora Roselaine Cândido Pereira, procedeu à análise do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, interposto pela empresa Difrans operações em TI, enviado por meio do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br, conforme o item “1.6. do Edital, conforme segue: “Senhores, Gostaríamos de participar do Pregão Eletrônico instaurado através da Licitação em epígrafe, porém, surgiu-nos algumas dúvida, conforme segue. 1. Está sendo solicitado no item 03 – Modelo 03: Desktop Básico Com Monitor : “3.8.1. Interface de rede sem fio “COMBO” padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 5.0” Perguntamos : Visando evitar entendimentos dúbios, entendemos que por motivos de interoperabilidade e por ser um equipamento básico, poderá ser ofertado equipamento dotado de “Interface de rede sem fio “COMBO” padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 4.2” por este ser o padrão para essa linha de equipamentos, sendo essa diferença imperceptível ao usuário. Está correto nosso entendimento? 2. Está sendo solicitado no item “11. Condições de garantia e suporte”:

“11.2. Caso a LICITANTE não ser o próprio fabricante do equipamento ofertado, deverá ser fornecido junto com a proposta, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. A declaração deverá ser específica para o presente processo licitatório; [...] d) O atendimento deverá se encerrar com a plena restauração do funcionamento normal do equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da abertura do chamado junto ao fabricante/ fornecedor;”

Perguntamos: Visando evitar entendimentos dúbios, entendemos que todo o trâmite de garantia, inclusive a abertura de chamados dos equipamentos deverá ser realizado pelo FABRICANTE do equipamento, o que de maneira objetiva já está explícito no edital. Porém, sabe-se que licitantes em busca da economicidade para si em detrimento das melhores práticas, tentam ofertar equipamentos sem o SLA (Prazo de Solução) do fabricante do equipamento. Portanto, entendemos que não será aceita a proposta que não comprovar que a garantia será dada pelo fabricante do equipamento, inclusive devendo estar claro o atendimento ao item 11.4 tanto para garantia, quanto para o SLA (Tempo de Solução). Está correto nosso entendimento?

Considerando o questionamento, o processo foi encaminhado para análise dos técnicos da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação de Canoas, que manifestaram-se da seguinte forma:

“segue as respostas aos questionamentos: 1) Sim pode ser com bluetooth 4.2 pois versão de bluetooth é indiferente para nosso uso. 2) Sim a garantia de fábrica tem que cumprir SLA ou poderíamos ter máquinas que poderiam levar muito tempo para ser consertadas o que desconfiguraria o objetivo da prestação no atendimento.” Feitas tais considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do EDITAL Nº. 243/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2019 .A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição Complementar 1 - 2048 - Data 05/07/2019 - Página 5 / 14

Roselaine Cândido Pereira
Pregoeiro